

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 CENTRO -  
CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII  
Número 6787

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**





**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**  
Vice-Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

**Brás Zagotto**  
Presidente

**Marcelo Fávero de Oliveira**  
1º Secretário

**Evandro Miranda**  
Vice-Presidente

**Diogo Pereira Lube**  
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO  
DE LEMBRANÇAS (...).  
SÃO DEZENAS (...)  
QUE DESFILAM SEM  
ORDEM , COMO SE EU  
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governos e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



**ALEX WINGLER LUCAS**

Secretário Municipal de Saúde

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**

Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**

Secretária Municipal de Educação

**RODRIGO BOLELLI**

Secretário Municipal de Obras

**EDER BOTELHO DA FONSECA**

Presidente Executivo do Ipaci

**ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA**

Secretário Municipal de Agricultura e Interior

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**THIAGO BRINGER**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

**LORENA VASQUES SILVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**MÁRCIO CORREIA GUEDES**

Secretário Municipal de Fazenda

**MYLENA GOMES LOPES**

Controladora Geral do Município

**RAMON SILVEIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR**

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

**THIAGO BRINGER**

Procurador Geral do Município

**VANDER DE JESUS MACIEL**

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!  
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,  
SÃO SEMPRE OUTRAS  
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.  
SÓ EU QUE SOU OUTRO,  
TÃO OUTRO DAQUELE QUE  
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de  
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



*Novo mobiliário inclui carteiras para atividades pedagógicas e refeitórios completos*

## Escolas municipais de Cachoeiro recebem novo mobiliário

A Prefeitura de Cachoeiro segue realizando importantes investimentos no fortalecimento da rede municipal de educação, desta vez, com a entrega de novo mobiliário para as unidades de ensino.

Os conjuntos de móveis incluem carteiras para as salas de educação infantil e ensino fundamental, além de refeitórios completos. O investimento é de quase R\$ 2 milhões.

De acordo com a Secretaria Municipal de Educação (Seme) de Cachoeiro, mais de 50 escolas serão beneficiadas com a entrega dos itens.

Nesta semana, o prefeito de Cachoeiro, Victor Coelho, esteve presente na escola Galdino Theodoro da Silva, no bairro Jardim Itapemirim, para acom-

panhar a chegada dos móveis.

“O mobiliário escolar é um elemento essencial para a qualidade da educação. Por meio dele, podemos oferecer mais conforto e segurança para os alunos, além de contribuir para um ambiente escolar mais acolhedor e propício ao aprendizado”, afirma.



*Novos conjuntos para refeitórios*



Ação foi realizada em três pontos da cidade, na noite de quinta-feira (27)

## Operação conjunta apreende veículos, drogas e arma em Cachoeiro

Na noite da última quinta-feira (27), a Guarda Civil Municipal (GCM) e agentes de trânsito da Prefeitura de Cachoeiro participaram de uma ação conjunta com as polícias Civil e Militar no combate à violência e ao tráfico de drogas.

Com um efetivo de 34 agentes, a operação “Cidade Mais Segura” consistiu na abordagem de pedestres e condutores no trevo do bairro BNH e nas avenidas José Félix Cheim (Linha Vermelha) e Beira Rio.

Ao todo, foram realizadas 925 abordagens, que resultaram na apreensão de nove veículos e na prisão de um suspeito. Além disso, também foram registradas seis apreensões de drogas e uma de

arma de fogo.

O vice-prefeito e secretário de Segurança e Trânsito de Cachoeiro, Ruy Guedes, explica que a operação foi alinhada em recente reunião do Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM), que é coordenado pela Prefeitura.

“O GGIM é um importante instrumento de articulação conjunta, que inclui órgãos de segurança das esferas municipal e estadual e, também, o Ministério Público. Seguiremos com ações como essa, com o objetivo de intensificar o combate à violência e ao tráfico de drogas, levando mais segurança aos nossos munícipes”, destaca.



Competição integra programação da feira agro no Parque de Exposição

## Inscrições abertas para Corrida de Aventura na Exposul Rural 2023

Além de uma extensa programação voltada para a valorização do agro capixaba, a Exposul Rural 2023, que começa na próxima semana, no Parque de Exposição de Cachoeiro, contará, também, com atividades esportivas para as famílias de Cachoeiro e região.

A atração será a Corrida de Aventura, voltada para o público a partir dos 16 anos. Para participar, é necessário realizar inscrição prévia, por formulário eletrônico ([bit.ly/corridaaventura](https://bit.ly/corridaaventura)). São oferecidas 100 vagas.

Promovida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida (Semesp), a competi-

ção está marcada para as 19h30 da sexta-feira (5).

O percurso terá cerca de 200 metros, com dez tipos de obstáculos. Para superá-los, os competidores terão que correr, rastejar, saltar e entrar na lama. Haverá premiação com medalhas para os vencedores.

### Corrida de obstáculos kids

Além do público adulto, jovens de 14 a 16 anos de escolas do município também poderão participar de uma versão adaptada da competição, que acontecerá na quinta (4) e sexta-feira (5), das 15h às 17h. A atração será aberta ao público.



## Programação Exposul Rural 2023

Realizada pela Prefeitura de Cachoeiro e pelo Sindicato Rural do município, a edição 2023 da Exposul Rural contará com uma grande variedade

de atrações. Exposição de animais, aulas-show, provas de cavalos e o comércio dos mais diversos produtos do campo estão entre os atrativos. Confira a programação completa em [www.cachoeiro.es.gov.br/exposul2023](http://www.cachoeiro.es.gov.br/exposul2023).



# 4 A 7 DE MAIO



**NOVO CENTRO DE EVENTOS**  
de Cachoeiro de Itapemirim



**ENTRADA SOLIDÁRIA**  
1k de alimento não perecível



**PREFEITURA DE**  
**CACHOEIRO**



Programação será aberta com palestra na terça-feira (2)

## Maio Amarelo: Cachoeiro terá ações por um trânsito mais seguro

A programação oficial do movimento do Maio Amarelo, em Cachoeiro, será aberta na próxima terça-feira (2), no plenário da Câmara Municipal, às 9h. Com o tema “No trânsito, escolha a vida”, a campanha tem o objetivo de conscientizar sobre uma convivência mais harmônica entre os usuários do trânsito.

A intenção da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (Semseg), por meio do Departamento de Educação Cidadã e Trânsito, é intensificar informações sobre as leis de trânsito, com foco na redução dos índices de infrações, de acidentes e de vítimas.

Na abertura da programação, que é aberta ao público, haverá palestra sobre a campanha e seus objetivos, com a presença de autoridades e representantes de instituições parceiras da iniciativa.

Ao longo do mês, equipes da Prefeitura farão ações educativas em escolas, empresas, comércios, igrejas, pontos de ônibus e nos semáforos.

Uma delas será a distribuição de panfletos com assuntos como a importância de respeitar a faixa de pedestres, utilização do cinto de segurança e da cadeirinha para as crianças no banco de trás,

perigos do uso do telefone celular ao volante, do excesso de velocidade e do consumo de bebidas alcoólicas e direção, dentre outros.

### **Confira dicas para um trânsito mais seguro**

**Motociclistas:** Sempre usem capacetes e equipamentos de segurança (luvas, jaquetas, botas e calças. Opte por materiais de maior resistência); transite com faróis acessos; use a faixa de tráfego e, caso seja um motoboy, faça um curso regulamentado pelo Conselho nacional de Trânsito (Contran), além disso, a moto deverá ter os dispositivos de segurança exigidos para essa atividade.

**Ciclistas:** Prefira vias de pouco tráfego; use capacete e equipamentos de segurança obrigatórios, como: campainha, sinalização e espelho retrovisor; transite pela ciclovia, ciclofaixa ou acostamento e nunca transporte carga que interfira no seu equilíbrio.

**Motoristas:** Esteja sempre com a Carteira de Habilitação e o documento do veículo regularizados; crianças menores de dez anos têm de estar no banco traseiro, com equipamento adequado; mantenha o veículo em boas condições; respeite a velocidade média permitida e sempre utilize o cinto de segurança.



**OBRAS EM CACHOEIRO**

CONFIRA AS ATUALIZAÇÕES EM [CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)

**AVANÇA CACHOEIRO**



## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Decreto Nº 0032817/2023 - 28 de abril de 2023**

#### **Suplementação de Dotações Orçamentárias.**

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 710.600,00 (setecentos e dez mil seiscentos reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 28 de ABRIL de 2023

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**





Decreto Nº 0032817/2023 - 28 de abril de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
154000700005	31900413000	0,00	502.000,00
154200700000	31901174000	0,00	208.600,00
154000700005	31901302000	502.000,00	0,00
154200700000	31911308000	208.600,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>710.600,00</b>	<b>710.600,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>710.600,00</b>	<b>710.600,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>710.600,00</b>	<b>710.600,00</b>
	<b>Total da Movimentação</b>	<b>710.600,00</b>	<b>710.600,00</b>

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3600380039003200350034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Decreto Nº 0032818/2023 - 28 de abril de 2023**

**Suplementação de Dotações Orçamentárias.**

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

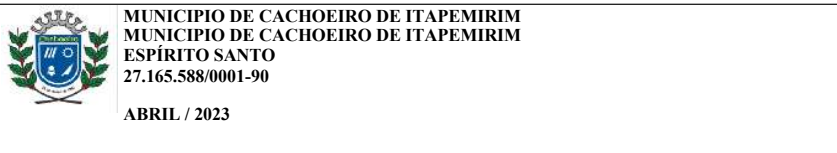
**Art. 1º** Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 9.000,00 (nove mil reais) , para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 28 de ABRIL de 2023

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**



Decreto Nº 0032818/2023 - 28 de abril de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
AÇÃO: 2.143 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE			
150000150000	31901101000	0,00	9.000,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>0,00</b>	<b>9.000,00</b>
AÇÃO: 2.144 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE			
150000150000	31901302000	2.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>2.000,00</b>	<b>0,00</b>
AÇÃO: 2.153 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE E PRONTO ATENDIMENTO			
150000150000	31911308000	7.000,00	0,00
	<b>Total por Ação</b>	<b>7.000,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Total por Unidade</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>
	<b>Total por Órgão</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>
	<b>Total da Movimentação</b>	<b>9.000,00</b>	<b>9.000,00</b>

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3600380039003200360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Decreto Nº 0032819/2023 - 28 de abril de 2023**

**Suplementação de Dotações Orçamentárias.**

**O Prefeito Municipal de CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal 0008010/2022, Decreta:

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto a sua natureza. DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de 7.286,99 (sete mil duzentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos ), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de:- SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM , 28 de ABRIL de 2023

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**





MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESPÍRITO SANTO  
27.165.588/0001-90  
ABRIL / 2023

Decreto N° 0032819/2023 - 28 de abril de 2023

ANEXO ÚNICO

Fonte	Elemento Despesa	Acrescimo	Redução
ÓRGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			
AÇÃO: 2.167 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
254000700005	31901301000	2.132,53	0,00
254200700000	31901301000	1.417,85	0,00
254200700000	31901302000	3.736,61	0,00
	Total por Ação	7.286,99	0,00
	Total por Unidade	7.286,99	0,00
	Total por Órgão	7.286,99	0,00
	Total da Movimentação	7.286,99	0,00

VICTOR DA SILVA COELHO

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador: 3600380039003300310032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## DECRETO Nº 32.820

### ATUALIZA O CÓDIGO DE ÉTICA DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ainda tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição, bem como nos arts. 183 e 184 da Lei Municipal nº 4.009, de 20 de dezembro de 1994, e nos arts. 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Código de Ética do Agente Público Municipal, aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Seção I Do Código, sua abrangência e aplicação

**Art. 2º** Este Código estabelece os princípios e normas de conduta ética, aplicáveis aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

**§ 1º** Entende-se por agente público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviço de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do Poder Municipal ou qualquer setor onde prevaleça o interesse do Município.

**§ 2º** Todo ato de posse em cargo efetivo, em cargo em comissão ou função gratificada deverá ser acompanhado da prestação de compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Ética deste Município, exceto nas hipóteses em que já houve a prestação desse compromisso, nos termos no Anexo I.

**§ 3º** Os contratos administrativos de prestação de serviço, bem como os termos de compromisso dos estagiários firmados com este Município deverão conter normas de observância do presente Código de Ética.

**§ 4º** Este Código de Ética integrará o conteúdo programático do edital de concurso público para provimento de cargos do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 3º** As normas previstas neste Código aplicam-se às seguintes autoridades públicas:

I – Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Município, Subsecretários e seus equivalentes hierárquicos nos Órgãos da Administração Indireta; e

II – Ocupantes dos cargos comissionados integrantes da estrutura básica dos Órgãos da Administração Municipal e da estrutura básica das Secretarias do Município, bem como das entidades da Administração Indireta.

**Parágrafo único.** No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, decoro e submissão ao interesse público.

## Seção II Dos objetivos

**Art. 4º** Este Código tem por objetivo:

I – Tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal;

II – Definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;

III – Disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração;

IV – Promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V – Assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

VI – Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Administração Municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;

VII – Orientar a tomada de decisões dos agentes públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

VIII – Assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social;

IX – Assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética;

X – Estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;

XI – Oferecer, por meio da Comissão de Ética, instâncias de consulta e deliberação, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis.

## CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

### Seção I Dos Princípios Fundamentais

**Art. 5º** O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando a preservar e ampliar a confiança do público na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativas e, ainda, pelos seguintes princípios fundamentais:

I – Interesse público: os servidores públicos devem tomar suas decisões considerando sempre o interesse público. Não devem fazê-lo para obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;

II – Integridade: os servidores públicos devem agir conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste código e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum;

III – Imparcialidade: os servidores públicos devem se abster de tomar partido em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional;

IV – Transparência: às ações e decisões dos agentes públicos devem ser transparentes, justificadas e razoáveis;

V – Honestidade: o servidor é corresponsável pela credibilidade do serviço público, devendo agir sempre com retidão e probidade, inspirando segurança e confiança na palavra empenhada e nos compromissos assumidos;

VI – Responsabilidade: o servidor público é responsável por suas ações e decisões perante seus superiores, sociedade e entidades que exercem alguma forma de controle, aos quais deve prestar contas, conforme dispuser lei ou regulamento;

VII – Qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: a qualidade de vida dos cidadãos aumenta

por via da maior rapidez, conveniência e eficiência na prestação dos serviços públicos;

VIII – Competência: o servidor público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade.

## Seção II Dos Deveres

**Art. 6º** Constituem deveres dos agentes públicos municipais:

I – Resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais;

II – Proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coaduna com a ética e com o interesse público;

III – Representar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à Administração ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo, emprego ou função;

IV – Tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais;

V – Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação;

VI – Empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

VII – Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

VIII – Disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais agentes públicos;

IX – Informar sobre qualquer conflito de interesse, real ou aparente, relacionado com seu cargo, emprego ou função e tomar medidas para evitá-lo;

X – Não ceder a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas e denunciá-las;

XI – Quando em missão ao exterior, comportar-se de forma a reforçar a reputação do Município, do Estado do Espírito Santo e do Brasil;

XII – Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance;

XIII – Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XIV – Divulgar e informar a todos os integrantes do órgão ou unidade administrativos a que se vincule sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

XV - Observar as regras dispostas nos documentos que compõem a Política de Privacidade da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

XVI - Informar qualquer descumprimento, ou suspeita de descumprimento, das disposições legais, regulamentares ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, mesmo que realizadas por terceiros, bem como, qualquer ocorrência, risco ou potencial risco de dano relativo à proteção de dados pessoais, tais como, por exemplo, acessos inadequados e transferências de dados irregulares;

XVII – Conhecer e observar a Política de Privacidade do órgão público para ciência da relação dos dados pessoais tratados, as finalidades dos tratamentos e as bases legais que os sustentam;

XVIII - Esclarecer junto ao Encarregado de dados pessoais qualquer dúvida que venha a surgir sobre qualquer tratamento de dado pessoal que precise realizar em nome do órgão público, sob pena de assumir para si o risco pessoal do tratamento eventualmente inadequado, ciente de que poderá ser responsabilizado pelos danos que causar ao ente público e/ou a terceiros;

XIX - Devolver os dados pessoais que vier a ter acesso ao fim da relação de trabalho, eliminando qualquer espécie de cópia ou backup que venha a ter produzido a qualquer título.

### Seção III Das Vedações

**Art. 7º** Aos agentes públicos municipais é condenável a prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código de Ética e os valores institucionais, sendo-lhes vedado, ainda:

- I – Praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;
- II – Discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;
- III – Adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;
- IV – Atribuir a outrem erro próprio;
- V – Apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;
- VI – Usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando à obtenção de quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;
- VII – Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;
- VIII – Fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;
- IX- Divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;
- X – Apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;
- XI – Utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;
- XII – Manifestar-se em nome da Administração quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;
- XIII – Ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

XIV – Usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material;

XV – Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu trabalho;

XVI – Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas;

XVII – Exercer atividade profissional a ética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XVIII – Utilizar, para fins privados, agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da Administração Pública.

XIX - Transmitir, compartilhar, copiar, armazenar, repassar, disponibilizar, mostrar, fotografar, divulgar, distribuir, difundir, disseminar, publicar e/ou revelar dados pessoais que tenha acesso em razão de sua função no órgão público, mantendo-os como confidenciais e tratando de acordo com as determinações da política de privacidade.

**Art 8º** O recebimento das gratificações, presentes e brindes mencionadas no Art 7º, inciso VII, não configura vantagem de qualquer espécie quando:

I - Não tenham valor comercial ou sejam distribuídos por entidade de qualquer natureza a título de cortesia, em razão de gentileza, recebidos de forma voluntária, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural, desde que não ultrapassem o valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais);

II - Tenham periodicidade de distribuição não inferior a doze meses; e

III - Sejam de caráter geral e não se destinem a agraciar exclusivamente um determinado agente público de forma sigilosa.

**Art 9º** Para fins deste Código de Ética, não se caracteriza presente:

I - Prêmio em dinheiro ou bens concedidos ao agente público por entidade acadêmica, científica ou cultural, em reconhecimento por sua contribuição de caráter intelectual;

II - Prêmio concedido em razão de concurso de acesso público a trabalho de natureza acadêmica, científica, tecnológica ou cultural; e

III - Bolsa de estudos vinculada ao aperfeiçoamento profissional ou técnico do agente público, desde que o patrocinador não tenha interesse em decisão que possa ser tomada pelo agente público, em razão do cargo ou emprego que ocupa ou função que exerce.



#### Seção IV Da Conduta na Participação em Eventos Externos

**Art. 10** As despesas relacionadas à participação de colaborador ou membro da administração em eventos, como seminários, congressos, visitas e reuniões técnicas, no Brasil ou no Exterior, e cuja participação do servidor se dê no exercício do seu cargo, emprego ou função, deverão ser custeadas, preferencialmente, pelo órgão ou entidade a que o agente se vincule.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, observado o interesse público, a instituição promotora do evento poderá custear, no todo ou em parte, as despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e inscrição do agente público.

**Art. 11** Eximir-se de participar de qualquer possibilidade de exercício da função pública que não se trate de empresa ou entidade submetida à jurisdição da organização, bem como comunicar aos canais adequados eventuais conflitos reais ou aparentes entre os interesses relacionados à sua atividade profissional, pessoal ou de terceiros, caracterizando-se conflito de interesse.

#### Seção V Da Conduta na Participação em Redes Sociais

**Art. 12** O agente público, identificado como tal em seu perfil nas redes sociais, deve se portar de forma responsável, observando os princípios e as normas de conduta ética e as regras de boa convivência.

**§ 1º** O servidor público deve estar ciente de que, ao se conectar a uma rede social, sua conduta deve ser respeitosa com outros usuários e que, para manter um diálogo saudável, é necessário seguir algumas regras de comportamento sempre que mencionar, comentar, publicar ou compartilhar conteúdos que envolvam o Município de Cachoeiro de Itapemirim em ambiente digital.

**§ 2º** As mídias sociais permitem que todas as pessoas se expressem livremente na internet. Isso não significa, porém, que o usuário tenha direito a ofender, difamar, maltratar, ameaçar, violar direitos autorais, incitar atitudes violentas e preconceituosas, ou prejudicar pessoas e instituições.

**Art. 13** São condutas exigidas dos servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em relação às mídias sociais:

I - É permitido mencionar em seu perfil nas redes sociais que é servidor do Município de Cachoeiro de Itapemirim, mas a administração de sua conta pessoal não deve ser feita pelo e-mail institucional;

II - Sempre que utilizar informações relativas ao Município de Cachoeiro de Itapemirim, deve-se indicar as referências institucionais;

III - Evitar discussões realizadas em redes sociais, quando tratar de assuntos que envolvam usuários dos serviços, colaboradores, parceiros, colegas de trabalho, superiores e/ou a Administração Pública;

IV - Não expor o colega de trabalho e/ou usuário do serviço público a situações vexatórias em redes sociais, pois as suas atitudes podem acarretar problemas para a imagem do Município de Cachoeiro de Itapemirim, para imagem dos servidores e/ou usuários, assim como ser passíveis de punições;

V - Não expor conflitos do seu ambiente de trabalho nas redes sociais;

VI - Não criar perfis institucionais. A criação de canais institucionais, que utilizem o nome Município de Cachoeiro de Itapemirim e representem oficialmente a instituição só podem ser criados e utilizados pelo próprio Município;

VII - Não falar em nome da instituição ou representar o Município sem autorização oficial;

VIII - Não ofender ou difamar a instituição, servidores, colaboradores, parceiros, fornecedores e usuários do serviço público municipal.

**Art. 14** Qualquer servidor público que for vítima de ofensas ou abusos em virtude do cargo, deverá procurar apoio às instituições responsáveis.

**Art. 15** Os direitos autorais sobre textos e imagens produzidas no município devem ser respeitados, não devendo o agente público reproduzi-los sem a transmissão dos respectivos créditos.

## Seção VI Do Conflito de Interesses

**Art. 16** Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do agente público em seu cargo, emprego ou função.

**§ 1º** Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio ou consequência das atividades desempenhadas pelo agente público em seu cargo emprego ou função, em benefício:

I – Próprio;

II – De parente até o terceiro grau civil;

III – De terceiros com os quais o agente público mantenha relação de sociedade;

IV – De organização da qual o agente público seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

**§ 2º** Os agentes públicos municipais têm o dever de declarar qualquer interesse privado que possa afetar ou parecer afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, devendo tomar medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

**Art. 17** São fontes potenciais de conflitos de interesse financeiro e devem ser informadas:

- I – Propriedades imobiliárias;
- II – Participações acionárias;
- III – Participação societária ou direção de empresas;
- IV – Presentes, viagens e hospedagem patrocinadas;
- V – Dívidas;
- VI – Outros investimentos, ativos, passivos e fontes substanciais de renda.

**Art. 18** São fontes potenciais de conflitos de interesse pessoal:

- I – Relações com organizações esportivas;
- II – Relações com organizações culturais;
- III – Relações com organizações sociais;
- IV – Relações familiares;
- V – Outras relações de ordem pessoal.

**Parágrafo único.** Relacionamentos de ordem profissional que possam ser interpretados como favorecimento de uma das fontes acima, devem ser evitados. Nestes casos, deverá consultar a respectiva comissão de ética.

## **Seção VII** **Da Conduta Ética da Alta Administração Municipal**

**Art. 19** As normas fundamentais de conduta ética da Administração Municipal visam, especialmente, às seguintes finalidades:

- I – Possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;
- II – Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior;
- III – Preservar a imagem e a reputação do administrador público, cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

IV – Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo público;

V – Reduzir a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública Municipal; e

VI – Criar mecanismo de consulta, destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.

**Art. 20** A declaração de bens e valores da autoridade pública, na forma estipulada pela legislação vigente, deverá ser atualizada anualmente, no prazo de até 15 (quinze) dias após a data limite fixada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para apresentação da Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física.

**Art. 21** A autoridade pública não poderá receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem ou quaisquer favores de particulares, de forma a permitir situação que possa gerar dúvida sobre a sua probidade ou imparcialidade.

**Parágrafo único.** É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, desde que tornada pública eventual remuneração, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, que não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade.

**Art. 22** No relacionamento com outros órgãos e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstância ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado.

### CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

**Art. 23** Fica criada a Comissão de Ética Pública, em cumprimento aos princípios éticos explicitados neste código de ética, competindo-lhe:

I – Atuar e decidir nos processos referentes à matéria ética;

II – Requerer à autoridade maior do órgão ou entidade a aplicação das penalidades;

III – Promover a manutenção de alto padrão ético;

IV – Divulgar este Código de Ética;

V – Assegurar continuidade, clareza e consistência no propósito da manutenção da ética;

VI – Orientar e aconselhar os servidores sobre suas condutas éticas;

VII – Elaborar o seu regimento interno, tendo como base os preceitos deste código;

VIII - Prever em seu regimento, dispositivo sobre a realização de consulta para verificação de conflito de interesse de colaboradores e da alta direção, os requisitos necessários, o prazo para análise, a resposta por intermédio de parecer fundamentado, a possibilidade de pedido de reconsideração e recurso à instância superior;

IX - Estabelecer prioridade no exercício das atividades de membro de comissão de ética sobre as funções desempenhadas no cargo ocupado.

**Art. 24** Competirá à Comissão de Ética elaborar uma política sobre conflito de interesse, bem como uma cartilha com diretrizes de integridade e complementar às disposições contidas no Código de Ética visando:

I - Orientar a identificação e, quando possível, a resolução de situações que possam apresentar Conflitos de Interesses reais ou potenciais por Colaboradores e Terceiros;

II - Assegurar os meios para que os Colaboradores e Terceiros possam declarar em tempo hábil, Conflitos de Interesses reais ou potenciais;

III - Identificar cargos, setores e atividades mais expostos à ocorrência de conflito de interesse, estabelecendo requisitos e restrições a ocupantes de cargos que tenham acesso a informações privilegiadas, bem como a existência de possíveis impedimentos posteriores ao exercício do cargo e as competências para fiscalização dessas.

**Art. 25** A comissão de ética será composta por 03 (três) Conselheiros e respectivos suplentes, designados por ato do Chefe do Executivo, sendo presidida pelo membro da Controladoria Geral, e distribuídos da seguinte forma:

- a) 01 (um) Membro da Controladoria Geral do Município;
- b) 01 (um) Membro da Procuradoria Geral do Município;
- c) 01 (um) Membro da Secretaria Municipal de Governo.

**§ 1º** Os membros da comissão deverão ser servidores efetivos, bem como seus respectivos suplentes, não podendo a escolha recair em servidor que tenha sofrido sanção disciplinar ou censura nos últimos 03 (três) anos.

**§ 2º** Deve-se considerar impedido o membro que tiver cônjuge, companheiros, afins e parentes até segundo grau, em processo ético conduzido pela comissão.

**§ 3º** A atuação no âmbito da Comissão de Ética não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

**§ 4º** A Comissão de Ética a que se refere este artigo seguirá ao disposto neste Código de Ética.



§ 5º Das decisões finais das Comissões de Ética Pública caberá recurso ao chefe do Executivo.

#### CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

**Art. 26** Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Municipal nº 4.009/1994, as condutas incompatíveis com o disposto neste Código de Ética serão punidas com as seguintes sanções:

I – Advertência, verbal ou escrita, aplicáveis aos agentes públicos municipais, no exercício do cargo, do emprego ou da função;

II – Censura ética, por escrito, aplicável a membros da Alta Administração que já tiverem deixado o cargo, o emprego ou a função.

§ 1º As sanções previstas no caput serão aplicadas, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública, que deverão, na hipótese de infração disciplinar, determinar ao órgão correccional competente a apuração dos fatos e a adoção das medidas legais cabíveis.

§ 2º Após a apuração devida, a Comissão de Ética Pública poderá sugerir a exoneração imediata de ocupante de cargo de provimento em comissão.

**Art. 27** O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código de Ética será instaurado pela Comissão de Ética Pública, conforme o caso, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes da infração.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28** O setor responsável pela admissão e registro de pessoal deverá providenciar que todos os agentes públicos e membros da Alta Administração, previstos no Art. 2º, § 1º e Art. 3º, I e II, que tomaram posse após a entrada em vigor deste decreto que prestem o compromisso de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Ética deste Município, conforme art. 2º, § 2º.

**Art. 29** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 30.771, de 28/07/2021.

**Art. 30** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DOS REGIMENTOS DE ÉTICA

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, nesta data, \_\_\_\_\_,  
declaro ter recebido o Código de Ética dos Agentes Públicos Municipal  
da Administração Direta e Indireta do Município de Cachoeiro de  
Itapemirim e me comprometo a observá-lo na íntegra.

Cachoeiro de Itapemirim/ ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3600380039003300370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DECRETO Nº 32.821**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável - SEMURB, em 30 de abril de 2023, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
João Paulo Couto Alberto	Assessor Executivo I	CE 1	SEMURB

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 32.822**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 7940, de 10 de março de 2022, ficam alterados cargos em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com o remanejamento, agregação, transformação e modificação de nomenclatura de unidades administrativas, nos moldes deste Decreto.

**Art. 2º** Fica transferido da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, a Coordenadoria Executiva de Gestão de Transportes, Padrão CE 1, a Gerência da Frota de Veículos, Padrão C2, a Gerência de Logística, Padrão C 2, a Coordenação de Abastecimento, Padrão C 4, a Coordenação de Manutenção, Padrão C 4 e a Coordenação de Oficinas, Padrão C 4.

**Art. 3º** A Gerência de Logística, Padrão C 2, remanejada nos termos do artigo 2º deste Decreto, passa a denominar-se Gerência de Logística de Transportes, Padrão C 2, na SEMMAT.

**Art. 4º** O cargo de Assessor Executivo I, Padrão CE 1, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável – SEMURB, um cargo de Consultor Interno, Padrão CE 5 e um cargo de Assessor Técnico de Nível Médio, Padrão C 5, pertencentes à Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e parte dos resíduos financeiros resultantes do Decreto nº 32.623/23, ficam agregados, dando origem a 01 (uma) vaga do cargo de Assessor Especial de Governo, Padrão AP, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico - SEMGOV.

**Art. 5º** O quantitativo dos cargos em comissão de Consultor Interno, Padrão CE 5 e de Assessor Técnico de Nível Médio, Padrão C 5, pertencentes à Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em decorrência das alterações promovidas pelo presente Decreto, passam a vigorar conforme a seguir:

<b>Cargo em comissão</b>	<b>Quantitativo</b>
Consultor Interno	46
Assessor Técnico de Nível Médio	102

**Art. 6º** Os organogramas da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico – SEMGOV, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável - SEMURB, e da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços - SEMMAT, passam a vigorar conforme Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

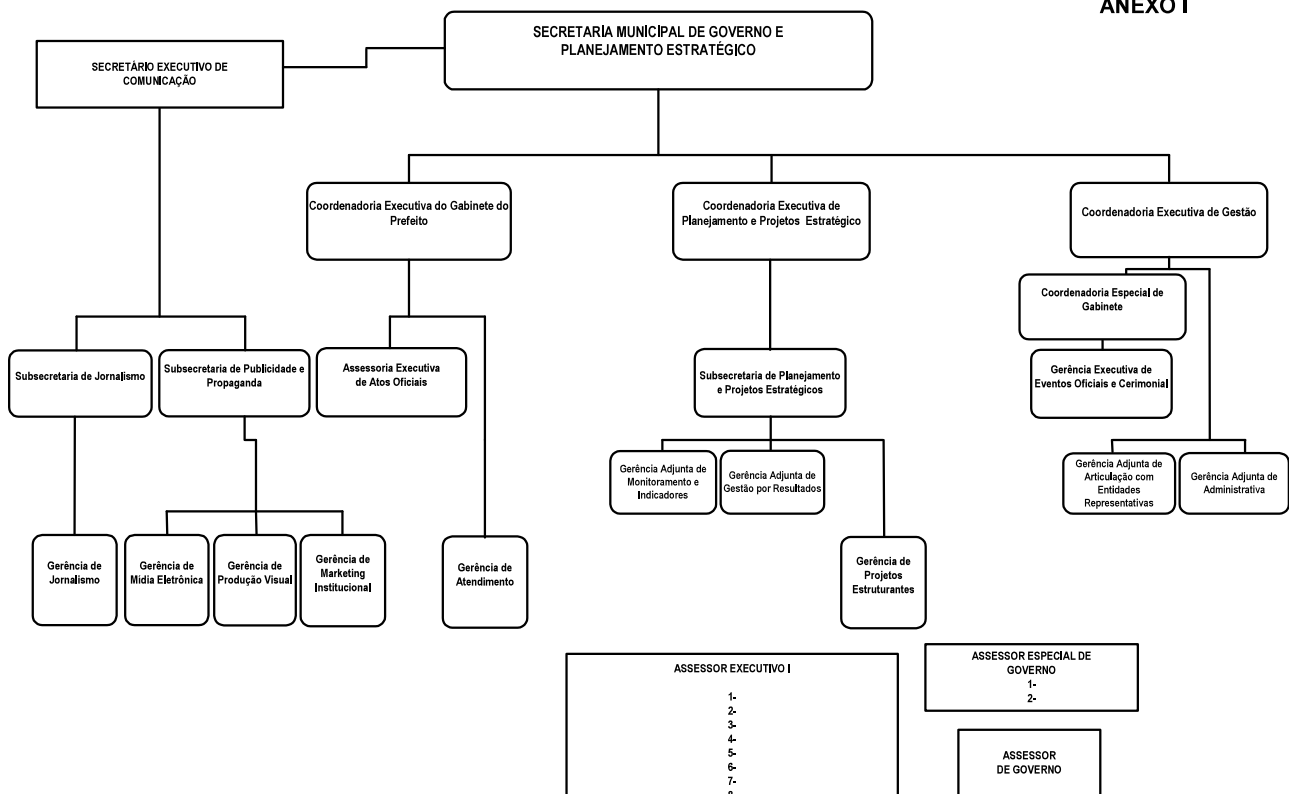
**Art. 7º** O Chefe do Executivo Municipal promoverá através de decreto as exonerações, nomeações e demais adequações necessárias à implantação do disposto neste Decreto, cujas modificações não resultam em aumento de despesa do erário municipal, em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

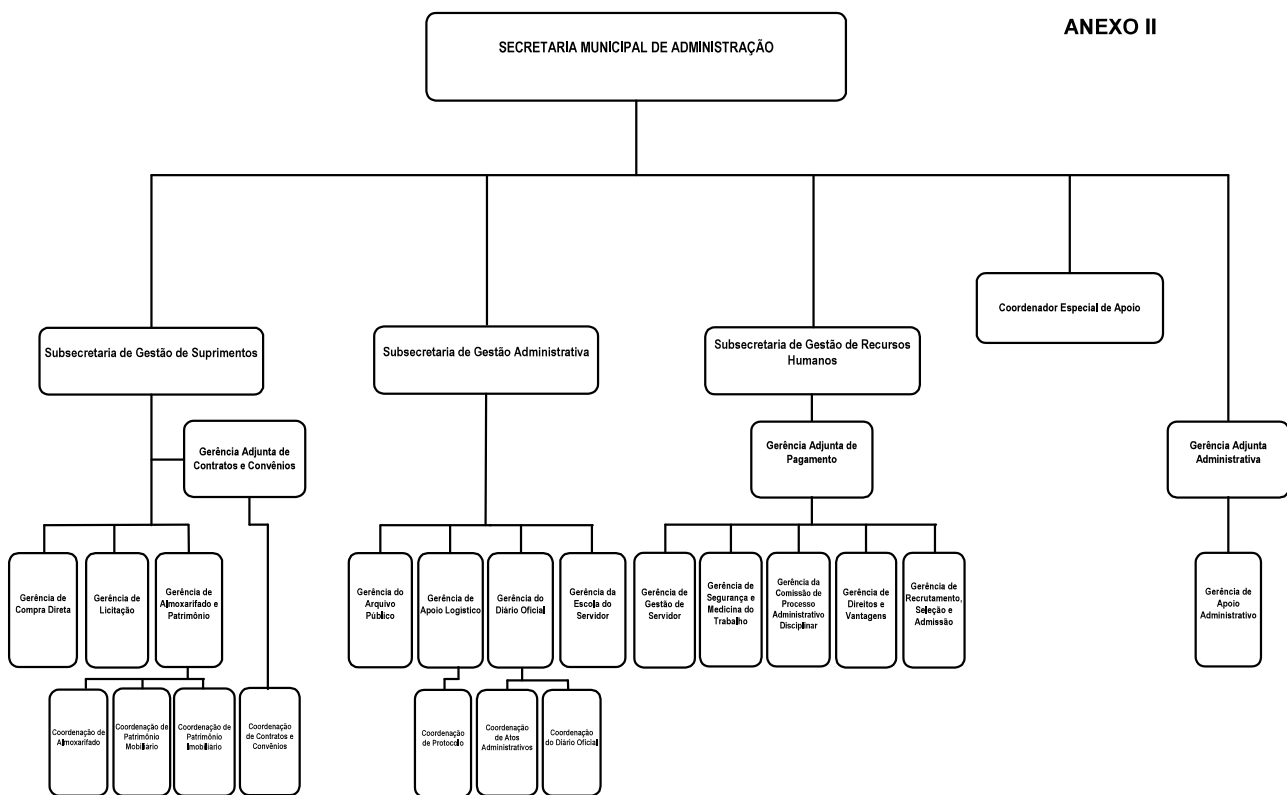
ANEXO I



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3600380039003200370032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



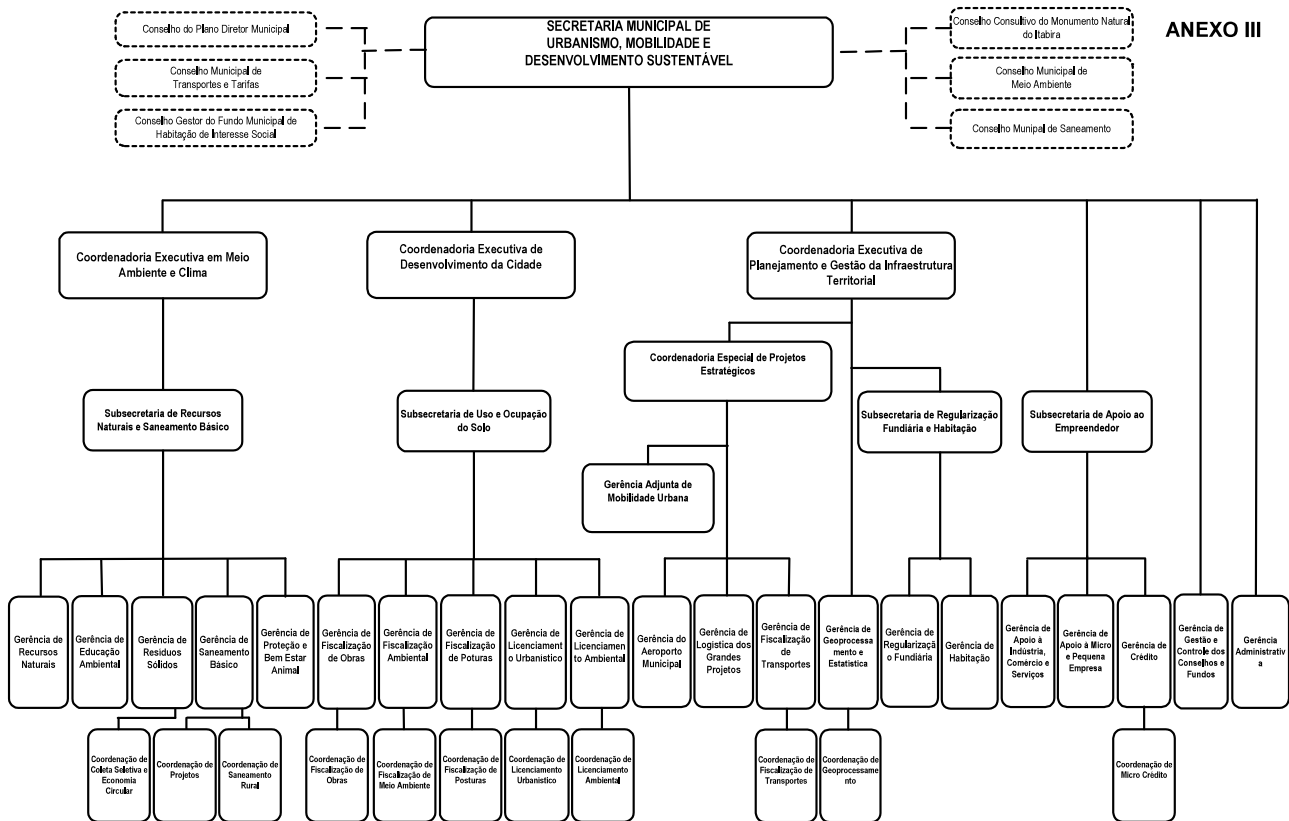
ANEXO II



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3600380039003200370032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



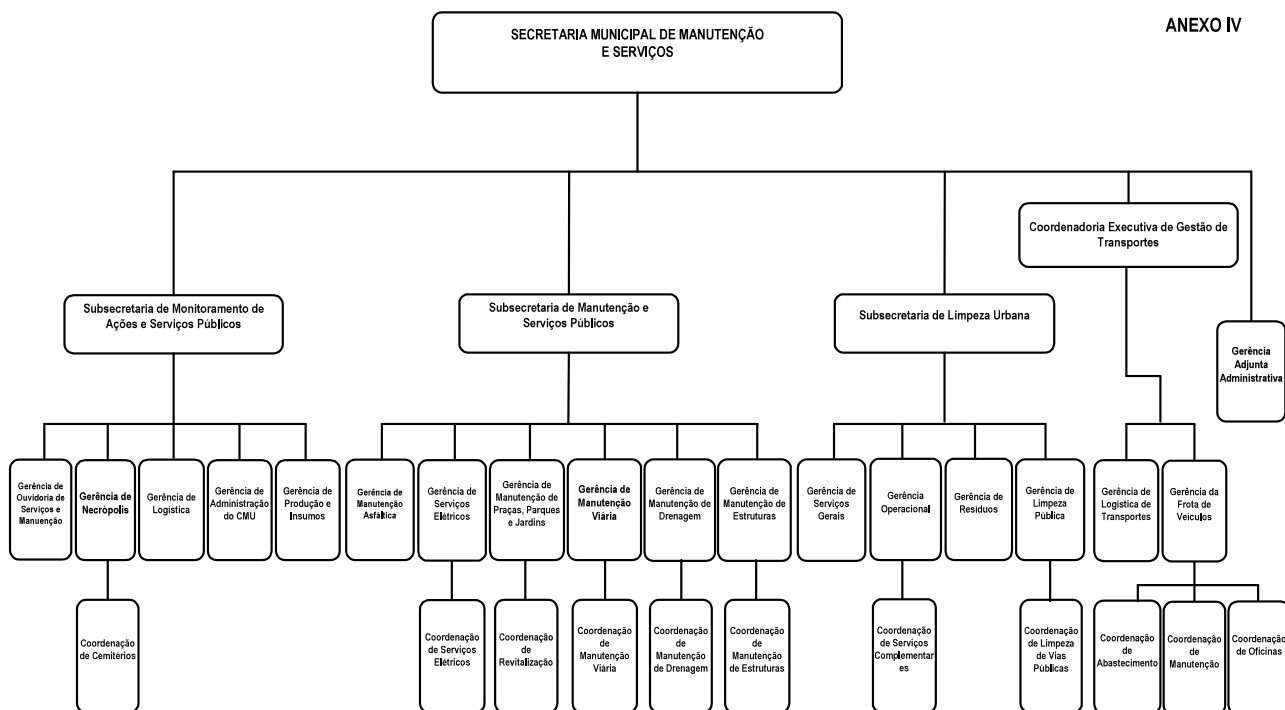
ANEXO III



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3600380039003200370032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO IV



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3600380039003200370032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**DECRETO Nº 32.823**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Exonerar a Sr.<sup>a</sup> LORENA VASQUES SILVEIRA do cargo de Secretária Municipal de Administração, em 30 de abril de 2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32.824**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Exonerar o Sr. VANDER DE JESUS MACIEL do cargo de Secretário Municipal de Manutenção e Serviços, em 30 de abril de 2023.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32.825**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear a Sr.<sup>a</sup> LORENA VASQUES SILVEIRA para exercer o cargo de Secretária Municipal de Manutenção e Serviços, Padrão AP, a partir de 01 de maio de 2023, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 32.826**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar a Sr.<sup>a</sup> ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM, no exercício do cargo de Subsecretária de Gestão Administrativa, para responder interinamente pelo cargo de Secretária Municipal de Administração, Padrão AP, a partir de 01 de maio de 2023, com ônus para o Município.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
**Prefeito Municipal**



**DECRETO Nº 32.827**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 01 de maio de 2023, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Vander de Jesus Maciel	Assessor Especial de Governo	AP	SEMGOV
João Paulo Couto Alberto	Coordenador Executivo de Planejamento e Gestão da Infraestrutura Territorial	CE 1	SEMURB

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32.828**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotadas nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 02 de maio de 2023, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

<b>SERVIDORA</b>	<b>CARGO EM COMISSÃO</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
Francielly Campos da Silva	Gerente de Proteção Social Básica	C 2	SEMDES
Manuella Martins Dias	Gerente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar	C 2	SEMAD

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32.829**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, em 30 de abril de 2023, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Camila Barcelos Thiengo	Assessora de Desenvolvimento	C 1	SEMFA

**Art. 2º** Exonerar o servidor abaixo mencionado, do respectivo cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, em 30 de abril de 2023, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Jhonatan Bitencourt Conti da Silva	Assessor de Desenvolvimento Junior	C 2	SEMFA

**Art. 3º** Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com os padrões de remuneração citados, lotados na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, a partir de 01 de maio de 2023, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Jhonatan Bitencourt Conti da Silva	Assessora de Desenvolvimento	C 1	SEMFA
Maria Eduarda Jevaux Silva	Assessora de Desenvolvimento Junior	C 2	SEMFA

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32.830**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a nomeação dos servidores abaixo relacionados, constante dos respectivos decretos, em especial com relação a lotação do cargo em comissão ocupado, em decorrência das alterações providas pelo Decreto nº 32.822, de 28/04/2023, a partir de 01 de maio de 2023, conforme segue:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO (nova nomenclatura)	PADRÃO	NOVA LOTAÇÃO	Decreto nº
<b>Amanda Cipriano Leal</b>	Coordenadora Executiva de Gestão de Transportes	CE 1	SEMMAT	31.597/22
<b>Acyr Mattos Azeredo</b>	Gerente da Frota de Veículos	C 2	SEMMAT	31.483/22
<b>Ronaldo Índio Brasil</b>	Gerente de Logística de Transportes	C 2	SEMMAT	31.483/22
<b>Luciana da Silva</b>	Coordenadora de Abastecimento	C 4	SEMMAT	31.483/22
<b>Raphael Gomes de Souza</b>	Coordenador de Manutenção	C 4	SEMMAT	31.744/22
<b>Gleydson Lucena Mapele da Silva</b>	Coordenador de Oficinas	C 4	SEMMAT	31.483/22

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32.831**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, a partir de 01 de maio de 2023, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Euzilene do Amparo Silva	Assessora Técnica de Nível Médio	C 5	SEMCIT

**Art. 2º** Nomear o servidor abaixo mencionado para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, a partir de 02 de maio de 2023, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Breno Viana Cristiano	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEMCIT

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 32.832**

**DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE DECRETO QUE TRATA DO ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 7.750/2019 E 7.756/2019.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 10526/2020, RESOLVE:**

Art. 1º Retificar o Anexo I do Decreto nº 29.194, de 30/01/2020, que trata do enquadramento de servidores municipais em conformidade com as Leis nº 7.750/2019 e 7.756/2019, em especial com relação ao servidor abaixo mencionado, passando a vigorar conforme segue:

“ (...)

ANEXO I DO DECRETO Nº 29.194/2020						
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PROCESSO Nº	CLASSE	NÍVEL	REFERÊNCIA
2960902	EDSON SOARES JUNIOR	MOTORISTA	47429/2019	GOC	I	F

(...).”

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de abril de 2023.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 719 /2023

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

**Art. 1º** Alterar o período de férias dos servidores relacionados abaixo e constantes nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer dos anos de 2023 e 2024.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
<b>MARIA DA PENHA DE PAULA AZEVEDO</b>	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMAD	01/08/2023 a 15/08/2023	17/07/2023 a 31/07/2023	20885/2023
<b>PAULO HENRIQUE CARVALHO FACIN</b>	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	01/08/2023 a 30/08/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	22191/2023
<b>RODRIGO SABINO DOS SANTOS</b>	Auditor-Fiscal dos Direitos do Consumidor	PGM	02/10/2023 a 31/10/2022	16/10/2023 a 30/10/2023 e 17/01/2024 a 31/01/2023	22291/2023
<b>SUSANY GARCIA CALVI</b>	Auditor-Fiscal dos Direitos do Consumidor	PGM	02/10/2023 a 31/10/2022	16/10/2023 a 30/10/2023 e 17/01/2024 a 31/01/2023	22291/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 727 /2023**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

**Art. 1º** Alterar o período de férias dos servidores relacionados em anexo e constantes nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer dos anos de 2023 e 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**



**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 727 /2023**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC.Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ARLETE MARIA BATISTA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	03/07/2023 a 01/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	19332/2023
BEATRIZ DE MELO NAZARIO	Agente de Combate as Endemias	SEMUS	01/08/2023 a 30/08/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	20831/2023
GIOVANNA GABRIELI ARAÚJO REIS	Assessor Técnico de Nível Médio	SEMGOV	01/08/2023 a 30/08/2023	17/07/2023 a 31/07/2023 e 16/11/2023 a 30/11/2023	21123/2023
HELENA PANSINI NEGRI	Assessor Técnico Nível Médio	SEMAD	01/06/2023 a 30/06/2023	02/05/2023 a 16/05/2023 e 03/07/2023 a 17/07/2023	22000/2023
JANAINA MORAES DA FONSECA VIEIRA	Agente Comunitário de Saúde	SEMUS	03/07/2023 a 01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	18566/2023
JOMAR DE OLIVEIRA PINTO JUNIOR	Motorista	SEMESP	01/08/2023 a 30/08/2023	16/05/2023 a 30/05/2023 e 17/07/2023 a 31/07/2023	17372/2023
LÚCIA HELENA DE CASTRO ANEQUIM	Ajudante Geral	SEME	01/08/2023 a 30/08/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	18742/2023
MÁRCIA ROSA DE CASTRO LEITE	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	18/07/2023 a 01/08/2023	16/06/2023 a 30/06/2023	21307/2023
NINA LÚCIA RANGEL HOSKEN	Técnico em Serviços Administrativos	CGM	01/12/2023 a 30/12/2023	17/07/2023 a 31/07/2023 e 16/10/2023 a 30/10/2023	20120/2023
RICARDO DIAS MACHADO	Assessor Técnico Nível Médio	PGM	02/05/2023 a 31/05/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	19120/2023
ROZILENE DA SILVA RAMOS PEDRO	Agente Administrativo	SEMURB	03/07/2023 a 01/08/2023	17/07/2023 a 15/08/2023	17591/2023
SOFIA MARA ALCANTARA VALORY	Auxiliar de Serviços a Unidade de Saúde	SEMUS	03/07/2023 a 01/08/2023	02/05/2023 a 31/05/2023	21026/2023
TEREZINHA CLEVELARES SECHIM	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	01/08/2023 a 30/08/2023	17/05/2023 a 31/05/2023 e 01/09/2023 a 15/09/2023	19679/2023
VALÉRIA CRISTINA GOMES	Consultor Interno	SEMUS	01/11/2023 a 30/11/2023	01/11/2023 a 15/11/2023 e 16/02/2024 a 01/03/2024	10379/2023

**PORTARIA Nº 728/2023**

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO O AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE DOAÇÃO DE SANGUE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

**Art. 1º** Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor abaixo mencionado, em virtude de DOAÇÃO DE SANGUE, nos termos do Artigo 56, XXVII, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DATA	PROC. Nº
JOSE AUGUSTO RAMOS BARBOSA	SEME	12/04/2023	22233/2023
PEDRO FABIANO	SEMURB	06/04/2023	21008/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 729 / 2023**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores constantes na relação anexa, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 729/2023**

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC.Nº
ADRIANA APARECIDA NERES BAPTISTA	SEME	18, 19 e 20/04/2023; 10, 13 e 14/11/2023	17439/2023
ALDACELIA DE SOUZA SANTOS CARDOSO	SEME	24 e 27/03/2023;10/04/2023 e 08/05/2023	15612/2023
ANAINA PIZZOLATO	SEME	27 à 31/03/2023 e 03/04/2023	10589/2023
ANDRESSA SILVA RAMOS FRAGA	SEME	28/04/2023 e 26/05/2023	18302/2023
CARLA BUTERI DE LIMA FREITAS COSTALONGA	SEME	27 a 31/03/2023 e 03/04/2023	16612/2023
CHRISTIANO DE SOUZA PINTO	SEME	02/05/2023; 24/07/2023; 04, 11 e 23/10/2023 e 01/11/2023	17990/2023
CLEIDILANE JERONIMO DE OLIVEIRA	SEME	04 e 05/04/2023	13661/2023
CRISTIANE LIMA LIBERATO	SEME	18, 19, 20 e 21/07/2023	11262/2023
ELIANE VIEIRA FRAGOSO DA SILVA	SEME	09, 10, 11 e 16/10/2023	73902/2023
ELIZAMA CASTELAR FERREIRA SARAIVA	SEME	05/04/2023; 28/06/2023; 06/09/2023 e 11/10/2023	12192/2023
FABIANA MACHADO BARROS DO NASCIMENTO	SEME	10/02/2023 e 10/03/2023	3354/2023
GIOVANNA CARROZZINO WERNECK	SEME	05 e 23/05/2023; 01 e 02/06/2023	12803/2023
INGRID BRAVIN SOARES	SEME	04 e 07/08/2023	16386/2023
ISABEL TAMYRES MOREIRA DURAES FERNANDES PÁ	SEME	20/04/2023; 16/08/2023; 06 e 15/09/2023; 20 e 27/11/2023	16541/2023
JOSILÂNIA LIMA DOS SANTOS	SEME	30 e 31/03/2023; 14 e 28/04/2023	13233/2023
JULIANA DE OLIVEIRA VIANA MARTINS	SEME	23, 27 e 31/03/2023; e 10, 13 e 25/04/2023	11227/2023
LIVIA SANTOLIN BORGES	SEME	04 e 05/04/2023	11241/2023
MARCELA SABINO BIGHI THOMPSON	SEME	13 e 14/04/2023	11708/2023
MARILEIA DE SOUZA VARGAS	SEME	07 e 24/03/2023	10524/2023
MICHELLE WENCIONECK DE SOUZA MOZER	SEME	15, 16, 19 e 20/06/2023	15854/2023
NELSON ALVES NETTO	SEME	05 e 20/04/2023; 12/05/2023 e 07/06/2023	16869/2023
REJANE SANTANA COUTINHO PIN	SEME	03 e 10/04/2023	12232/2023
RENATA MOREIRA DAMASO DE CARVALHO	SEME	14/04/2023 e 22/05/2023	20871/2023
ROBSON DE LIMA FERNANDES	SEME	03, 10, 18, 19 e 20/04/2023; 12 e 13/06/2023; 30/08/2023; 16 e 17/11/2023	11947/2023
SANDRA APARECIDA PATRÍCIO DOS SANTOS	SEMSEG	04 e 05/04/2023	18240/2023
SIMONE FASSARELLA GAVA	SEME	08/05/2023	13381/2023
VANESSA DA COSTA GARRUTH PRATA	SEME	05 e 08/05/2023	5034/2023

**PORTARIA Nº 730 /2023**

**ACRESCENTA SERVIDOR A PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

**Art. 1º** Acrescentar a servidora abaixo mencionada ao anexo da Portaria nº 2.001/2022, que aprova as férias dos servidores e empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, a serem gozadas no decorrer do ano de 2023 e 2024, nos termos do Artigo 70 da Lei nº 4009/94, com alteração dada pelas Leis nºs 7350/2015 e 7796/2019.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	PROC. Nº
ILMA CLÁUDIA TONETE ARAÚJO	Agente Administrativo	PGM	13/02/2022 a 12/02/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	20177/2023

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 731/2023**

**TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE FÉRIAS NA PORTARIA Nº 2.001/2022.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a concessão de férias dos servidores abaixo mencionados, constantes na Portaria nº 2.001/2022, tendo em vista o que consta nos processos citados.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PROC. Nº
KARLA ALVES SOUZA	SEMFA	22493/2023
MARIA APARECIDA OSELAMI PRUCHO	SEME	22495/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 732 /2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
DELIZETI MELLO DA SILVA	Professor PEB-A	SEME	15 DIAS	05/04/2023	22484/2023
PAULA PEREIRA BUZAN	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	03 DIAS	10/01/2023	3428/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 790/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 74387/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora **MAGALY SOUZA DE OLIVEIRA BAZILIO**, Professor PEB B, Especialização, Nível II, Referência J, lotada na SEME, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao Decênio 2011/2021, no período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de junho de 2023, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2023.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 791/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 75300/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora **MARILEIA DE SOUZA VARGAS SOARES**, Professor PEB - C Matemática, Especialização, Nível I, Referência F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao Decênio 2012/2022, no período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de maio de 2023, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2023.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**



**PORTARIA Nº 796/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 79961/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora **ELAINE RANGEL SANTANA**, Guarda Civil Municipal, Grupo CECD, Nível II, Referência K, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **FÉRIAS-PRÊMIO**, referente ao Decênio 2011/2021, no período de 06 (seis) meses, a partir de 02 de maio de 2023, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2023.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 802 /2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 75339/2022, resolve:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 2.011/2022, referente a concessão de PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo mencionado, lotado na SEMUS, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Classe	Nível	Ref.	Promovido à Referência	Biênio	Efeitos Financeiros
2959001	PIRLANE ALVES GONCALVES	AJUDANTE GERAL PCS	06/06/2008	GOA	I	L	Não promovida	2020/2022	-

Leia-se:

Matr.	Nome do Servidor	Cargo	Nomeação	Classe	Nível	Ref.	Promovido à Referência	Biênio	Efeitos Financeiros Súmula nº 010/2023
2959001	PIRLANE ALVES GONCALVES	AJUDANTE GERAL PCS	06/06/2008	GOA	I	L	M	2020/2022	06/06/2022

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2023.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 803 /2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO HORIZONTAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 71069/2022, resolve:

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 2.010/2022, referente a concessão de PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor abaixo mencionado, lotado na SEME, passando a constar da seguinte forma:

Onde se lê:

Matr	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Habilitação	Grupo	Nível	Ref	Promovido à Referência	Biênio	Efeitos Financeiros
887902	MARIA HELENA APARECIDA BIBIANO FRIGINI	PROF PEB D PCS	03/04/1998	Especialização	V	III	S	Não promovida	2020/2022	-

Leia-se:

Matr	Nome do Servidor	Cargo	Admissão	Habilitação	Grupo	Nível	Ref	Promovido à Referência	Biênio	Efeitos Financeiros
887902	MARIA HELENA APARECIDA BIBIANO FRIGINI	PROF PEB D PCS	03/04/1998	Especialização	V	III	S	T	2020/2022	03/04/2022

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2023.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 806/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO VERTICAL.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, resolve:

**Art. 1º** Conceder PROMOÇÃO VERTICAL aos servidores abaixo mencionados, nos termos da Lei nº. 7.756/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	PROMOVIDO PARA	JUS	PROC. Nº
<b>Emerson Vique Pereira</b>	Agente Administrativo, Classe de Subsídio GTAC, Referência F, Nível I	<b>SEMUS</b>	Nível II	23/05/2021	4383/2020
<b>Luciano Rocha Fabris</b>	Agente Administrativo, Grupo GTAC, Referência H, Nível I	<b>SEMFA</b>	Nível II	30/01/2020	3109/2020
<b>Marcos Alves Barbosa</b>	Agente Administrativo, Classe de Subsídio GTAC, Referência H, Nível I	<b>SEMAI</b>	Nível II	20/02/2020	6994/2020
<b>Maria Cristina Fernandes</b>	Auxiliar de Enfermagem, Classe de Subsídio GTAA, Referência J, Nível I	<b>SEMUS</b>	Nível II	07/02/2020	4784/2020
<b>Maria da Penha Salles Mendes</b>	Agente Administrativo, Grupo GTAC, Referência J, Nível I	<b>SEMURB</b>	Nível II	06/02/2020	4380/2020
<b>Priscila Pecanha de Oliveira Moreira</b>	Ajudante Geral, Classe de Subsídio GOA, Referência M, Nível I	<b>SEMURB</b>	Nível II	07/02/2020	4722/2020
<b>Priscila Silva de Souza</b>	Agente Administrativo, Classe de Subsídio GTAC, Referência I, Nível I	<b>SEMURB</b>	Nível II	19/04/2020	4719/2020
<b>Renata Gabriel Vantil</b>	Agente Administrativo, Grupo GTAC, Referência G, Nível I	<b>SEMUS</b>	Nível II	03/01/2020	221/2020
<b>Rosienni Aparecida de Assis Ribeiro</b>	Auxiliar de Saúde Bucal, Classe de Subsídio GTAA, Referência K, Nível I	<b>SEMUS</b>	Nível II	05/02/2020	4072/2020
<b>Vanderson Roppe Rezende</b>	Motorista, Classe de Subsídio GOC, Referência F, Nível I	<b>SEMUS</b>	Nível II	03/11/2021	4783/2020

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2023.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 812/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.478/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 20739/2023 resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **ELISAMA MOTA DA SILVA**, lotada na SEMMAT, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo, exclusivamente para os veículos locados que se encontram de posse da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT, a partir de 1º de maio de 2023.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 223/2022 13/09/2022	LOCASIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INCLUINDO MANUTENÇÃO MECÂNICA, ELÉTRICA E SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS, INCLUSIVE SEGURO TOTAL, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER EVENTUAL NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES	254772/2021

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2023.

**VANDER DE JESUS MACIEL**  
**Secretário Municipal de Manutenção e Serviços**

**PORTARIA Nº 813/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 31.463/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **NATALIA TERRA VEREDIANO**, lotada na SEMAD, para acompanhamento e fiscalização da execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA descrito abaixo.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	PARCEIRO	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 003/2023 24/04/2023	BANCO DO BRASIL S.A.	Dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns	11415/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2023.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 815/2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.589/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 25517/2023, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **JESSICA DE MELLO MACHADO**, lotada na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº.
Nº 012/2023 17/01/2023	SDS CONSTRUÇÕES EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DE SOTURNO, DISTRITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, nos termos estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos, e demais documentos que integram o presente contrato	22534/2022

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.



VII – Manter, sob sua guarda, cópia do processo de contratação.

VIII – Confrontar os preços e quantidades constantes das Notas Fiscais com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se os prazos de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os contratos.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 498/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2023.

**RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI**  
**Secretário Municipal de Obras**

**PORTARIA Nº 816 /2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 31.467/2022, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora **MARIA DA CONSOLAÇÃO TORRES LIMA**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

<b>CONTRATO</b>	<b>CONTRATADA</b>	<b>OBJETO</b>	<b>PROC. Nº.</b>
Nº 012/2023 -FMS 24/04/2023	ES LICITAÇÕES REGIONAIS LTDA	Aquisição de projetor, tela de projeção e televisor, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022	24741/2023

**Art. 2º** Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

**Art. 3º** O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2023.

**ALEX WINGLER LUCAS**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**PORTARIA Nº 818/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 818/2023**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ADILSA VIEIRA NOBRE	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	02/03/2023	12957/2023
ADRIANO PERMINIO AVELINO	Professor PEB-C	SEME	03 DIAS	28/02/2023	12637/2023
ALTAIR RODRIGUES MADEIRA	Vigia	SEME	01 DIA	06/03/2023	14578/2023
ANGELA RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	06 DIAS	23/02/2023	12642/2023
AZER LEAL RODRIGUES	Motorista	SEMMAT	01 DIA	07/03/2023	14576/2023
CHAIRA MARCIA AGUIAR SILVA	Ajudante Geral	SEMUS	02 DIAS 02 DIAS	06/03/2023 08/03/2023	14660/2023
CINTHIA PEREIRA LIMA RODRIGUES	Técnico de Segurança do Trabalho	SEMAD	03 DIAS	01/03/2023	12647/2023
CINTIA DE CARVALHO QUADROS	Auxiliar de Educação	SEME	02 DIAS	02/03/2023	13009/2023
CLAUDSON MENDES	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	03 DIAS	06/03/2023	14575/2023
CORCINA LEOCADIA DAUM MACHADO	Agente de Apoio Educacional	SEME	02 DIAS	15/03/2023	16709/2023
DAIANE DOS SANTOS FREITAS	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	01 DIA	01/03/2023	12941/2023
DEBORA ASSIS MATOS	Agente de Serviço da Educação	SEME	15 DIAS	03/03/2023	14574/2023
DEISIDE LONGUE BUENO	Professor PEB-C	SEME	02 DIAS	01/03/2023	12939/2023
EVERLY GARIOLI LOUZADA	Professor PEB-D	SEME	25 DIAS	01/03/2023	12649/2023
FERNANDA AVELLAR DETORI QUADROS	Professor PEB-A	SEME	01 DIA	01/03/2023	12648/2023
GRACIANE PIM PAULA GAMA GRANCER	Professor PEB-B	SEME	02 DIAS	01/03/2023	12959/2023
JISELE COSTA SCANDIAN DE AGUIAR	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	01/03/2023	13011/2023
LUCIENE SILVA DE SOUZA	Professor PEB-A	SEME	01 DIA	03/03/2023	14468/2023
NOELMA LAURINDO RODRIGUES	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	03 DIAS	06/03/2023	14570/2023
REGINA APARECIDA ZAMPIRIS MENDONÇA DA SILVA BRUM	Professor PEB-A	SEME	14 DIAS	01/03/2023	12938/2023
SANDRA REGINA DOMINGOS DA FONSECA	Professor PEB-A	SEME	05 DIAS	06/03/2023	14569/2023
TIAGO DA SILVA CARVALHO	Ajudante Geral	SEMMAT	03 DIAS	06/03/2023	14659/2023

**PORTARIA Nº 819 /2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 819/2023**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC.Nº
			DIAS	INÍCIO	
ADELICE MIRANDA BARBATO CESARIO	Professor PEB-C	SEME	05 DIAS	03/04/2023	21610/2023
ADRIANA SILVESTRE DOS SANTOS GOMES	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	06/03/2023	13885/2023
ALTAIR RODRIGUES MADEIRA	Vigia	SEME	01 DIA	03/03/2023	13887/2023
CILMA DE MORAES BRASIL	Professor PEB-B	SEME	14 DIAS	27/02/2023	12821/2023
CINARA CARRIÇO CIPRIANO CARVALHO	Professor PEB-C	SEME	02 DIAS	06/03/2023	13888/2023
CORCINA LEOCADIA DAUM MACHADO	Agente de Apoio Educacional	SEME	04 DIAS	17/03/2023	17025/2023
FABIANA FERREIRA PEREATO FERNANDES	Professor PEB-D	SEME	15 DIAS	27/02/2023	13938/2023
IZABEL CATARINA GAVA	Professor PEB-C	SEME	05 DIAS	20/03/2023	17840/2023
JOANA D'ARC ARAUJO DOS SANTOS	Professor PEB-D	SEME	01 DIA	17/03/2023	17835/2023
JOSE PEREIRA	Gari	SEMMAT	21 DIAS	10/03/2023	17836/2023
KARLA BEATRIZ LOPES RABELLO	Professor PEB-B	SEME	05 DIAS	10/04/2023	24104/2023
KELLY SILVEIRA BARBOSA DA SILVA	Auxiliar de Educação	SEME	04 DIAS	05/03/2023	13889/2023
LUCIANA APARECIDA GOMES	Auxiliar de Educação	SEME	04 DIAS	17/03/2023	17833/2023
MARIA INEZ GOMES	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMUS	02 DIAS	16/02/2023	10711/2023
MARIA JOSÉ SANCHES MIRANDA	Professor PEB-C	SEME	03 DIAS	06/03/2023	13886/2023
PRISCILA PERIN GAVA	Auditor-Fiscal de Obras	SEMURB	05 DIAS	07/03/2023	14663/2023
REBECCA FIEL NOBREGA	Professor PEB-C	SEME	05 DIAS	20/03/2023	17834/2023
REMO URAN JUNIOR	Auxiliar de Serviços a Unidade de Saúde	SEMUS	02 DIAS	16/02/2023	10713/2023
RENATA ROQUE SILVA CARVALHO	Ajudante Geral	SEMDES	02 DIAS	06/03/2023	13883/2023
RITA DE CÁSSIA ABDALA RODRIGUES	Administrador	SEMAD	02 DIAS	07/03/2023	14664/2023
ROSA MARIA SOBRAL ORNELLAS	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	04 DIAS	07/03/2023	14662/2023
SANDRA REGINA DOMINGOS DA FONSECA	Professor PEB-A	SEME	01 DIA	01/03/2023	12937/2023

**PORTARIA Nº 820/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ADELIA MARIA LUCAS SAMARZARO	Professor PEB-A	SEME	05 DIAS	13/03/2023	15758/2023
CENILDA MARIA THOMAZINI VAZZOLER	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	02 DIAS	08/03/2023	15029/2023
CHAIRA MARCIA AGUIAR SILVA	Ajudante Geral	SEMUS	01 DIA 02 DIAS	10/03/2023 10/04/2023	15347/2023 24107/2023
ELIANA APARECIDA LOUZADA	Professor PEB-A	SEME	02 DIAS	12/03/2023	15346/2023
ELISANGELA DE AQUINO SILVA GAVA	Professor PEB-A	SEME	02 DIAS	07/03/2023	14573/2023
ELIZEU CRISOSTOMO DE VARGAS	Contador	SEMFA	03 DIAS	13/03/2023	15755/2023
FRANCINETH ALTOE MASTELLA	Professor PEB-B	SEME	14 DIAS	06/03/2023	14909/2023
GUSTAVO BOLZAN	Cirurgião Dentista Clínico Geral	SEMUS	05 DIAS	06/03/2023	14571/2023
JOSIMAR ALVES DA ROCHA	Artífice de Obras e Serviços Públicos	SEMMAT	03 DIAS	12/03/2023	16229/2023
KATIA LIMA MATIELO	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	08/03/2023	14907/2023
KEICIA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Educação	SEME	01 DIA	11/04/2023	24111/2023
LUCIANA SILVA GOMES MENEGUITI	Professor PEB-B	SEME	04 DIAS	09/03/2023	14927/2023
LUCIENE SILVA DE SOUZA	Professor PEB-A	SEME	02 DIAS	06/03/2023	14467/2023
MARINA GUIDI PINHEIRO	Professor PEB-C	SEME	25 DIAS	11/04/2023	24108/2023
MARTA DIAS LUCIANO DA SILVA	Ajudante Geral	SEMAD	01 DIA	10/03/2023	15376/2023
MONICA CRISTINA ALVES CHAVES	Professor PEB-A	SEME	01 DIA	07/03/2023	14908/2023
PAULA MELLO	Professor PEB-A	SEME	03 DIAS	15/03/2023	16710/2023
RENATA ROQUE SILVA CARVALHO	Ajudante Geral	SEMDES	02 DIAS	08/03/2023	15036/2023
RITA DE CASSIA GREGIO GASPARINI	Técnico em Serviços Administrativos	SEMFA	01 DIA	08/03/2023	15009/2023
SARITA DE ANGELI	Professor PEB-C	SEME	01 DIA 02 DIAS	10/03/2023 13/03/2023	15354/2023 15353/2023
VANESSA LOUZADA DE OLIVEIRA	Cuidador	SEME	03 DIAS	12/03/2023	15342/2023
WALDECY SANTANA ROCHA	Professor PEB-A	SEME	01 DIA	07/03/2023	14910/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos



**PORTARIA Nº 821 /2023**

**DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
ALESSANDRA SILVA NERY	SEME	24 e 28/04/2023	18315/2023
ANA PAULA MACHADO DOS ANJOS	SEME	14/07/2023, 18/08/2023, 15 e 29/09/2023	17904/2023
CASSIANE ROCHA GOMES	SEME	19/04/2023 e 01/11/2023	20870/2023
DANIELE LEANDRO DE SOUSA	SEME	15/06/2022, 18 e 19/10/2022 e 12/04/2023	19841/2023
FABIO TOGNERI TELLES	SEME	12, 13 e 14/06/2023 e 14/07/2023	58644/2023
GRACIANE PIM PAULA GAMA GRANCER	SEME	13 e 14/06/2023	16855/2023
LAIS GUILHERME PEREIRA	SEME	12, 13, 14, 17 e 18/07/2023	20110/2023
LEONARDO RIBEIRO VIDAL	SEME	10, 14, 18 e 24/04/2023 e 02/05/2023	10128/2023
MARCELO AREAS CAETANO	SEME	26, 27 e 28/04/2023	24386/2023
PEDRO ADAUTO MEIRELES	SEMDES	18, 19, 20, 24, 25, 26, 27 e 28/04/2023; 02 e 03/05/2023	15566/2023
PRISCILA GOMES DA SILVA	SEMAD	08/05/2023	26688/2020
RAQUEL ALVES DA SILVA NASCIMENTO	SEMDES	19 e 20/04/2023; 04 e 05/05/2023	68386/2023
REGIANE DE SOUZA ATALAIÁ DE OLIVEIRA	SEME	02 e 03/05/2023	15844/2023
SUZANA MANCINI DE MORAES ATHAYDE	SEME	02 e 23/02/2023	70812/2023
TANIA MARTA GUIMARÃES MENASSA DAROS	SEME	28/04/2023 e 28/07/2023	17587/2023
TEREZINHA CLEVELARES SECCHIN	SEME	02/05/2023, 10, 11 e 12/07/2023	19677/2023
THAYANA TOME SILVA DA SILVA	SEME	09, 10, 11 e 12/05/2023	13102/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

achoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**PORTARIA Nº 822/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
<b>ADEIR BRUGNARA</b>	Motorista	SEMMAT	04 DIAS	13/03/2023	15761/2023
<b>ADELIA MARIA LUCAS SMARZARO</b>	Professor PEB-A	SEME	02 DIAS	09/03/2023	15234/2023
<b>ADEZILDA DA SILVA SANTOS</b>	Professor PEB-B	SEME	05 DIAS 03 DIAS	06/03/2023 13/03/2023	15030/2023 15759/2023
<b>ALDO ZEFERINO BENTO</b>	Motorista	SEMSEG	05 DIAS	13/03/2023	16231/2023
<b>ANA DALVA PANCINE DE ALBUQUERQUE</b>	Agente Administrativo	SEMSEG	03 DIAS	14/03/2023	15762/2023
<b>BELJEANE GUIMARÃES FONTES</b>	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	10/03/2023	15330/2023
<b>CHAIRA MARCIA AGUIAR SILVA</b>	Ajudante Geral	SEMUS	03 DIAS	13/03/2023	16232/2023
<b>DAYANA ABREU PACHECO DE SOUZA</b>	Professor PEB-A	SEME	12 DIAS	13/03/2023	15760/2023
<b>DEJALMIR WANDERMURE BENEVENUTO</b>	Vigia	SEMAD	14 DIAS	13/03/2023	16230/2023
<b>DULCINEA CAETANO LADEIRA HERCULANO</b>	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	03 DIAS	13/03/2023	15341/2023
<b>ELAINE RANGEL SANTANA</b>	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	03 DIAS	09/03/2023	15238/2023
<b>GISELE CYSNE COIMBRA DE RESENDE</b>	Agente Administrativo	SEME	01 DIA	10/03/2023	15333/2023
<b>JAQUELINE MOLINAROLLI DA CUNHA</b>	Professor PEB-A	SEME	08 DIAS	10/03/2023	15235/2023
<b>KELLY SILVEIRA BARBOSA DA SILVA</b>	Auxiliar de Educação	SEME	02 DIAS	09/03/2023	15239/2023
<b>LETICIA ALVES TEIXEIRA DE OLIVEIRA</b>	Professor PEB-A	SEME	01 DIA	10/03/2023	15237/2023
<b>MARIA DOS SANTOS MENDES FERREIRA BENTO</b>	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	02 DIAS	09/03/2023	15032/2023
<b>MARIA JOSE GOMES DE ANDRADE RIBEIRO</b>	Cuidador	SEME	01 DIA	14/03/2023	15763/2023
<b>MARIA JULIA DOS SANTOS</b>	Professor PEB-B	SEME	05 DIAS	13/03/2023	15343/2023
<b>OCIDELIA MARTA COGO FIOREZE</b>	Professor PEB-B	SEME	05 DIAS	08/03/2023	15240/2023
<b>PAULICEIA AMARO MACHADO SILVESTRE</b>	Auxiliar de Educação	SEME	01 DIA	09/03/2023	15031/2023
<b>SORAYA DE SOUZA CAMPOS GAVA</b>	Professor PEB-C	SEME	04 DIAS	10/03/2023	16702/2023
<b>TANIA MARIA DA SILVA ALMEIDA</b>	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	10/03/2023	15331/2023

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 823/2023**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores constantes na relação anexa, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 823/2023**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC.Nº
			DIAS	INÍCIO	
ALDO ZEFERINO BENTO	Motorista	SEMSEG	15 DIAS	11/04/2023	24106/2023
ALEXANDER DA SILVA VIANNA	Professor PEB-C	SEME	03 DIAS	15/03/2023	16711/2023
CHAIRA MARCIA AGUIAR SILVA	Ajudante Geral	SEMUS	02 DIAS	16/03/2023	17023/2023
CLAUDIA BEATRIZ DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	02 DIAS	13/03/2023	15821/2023
CLAUDIA MARIA CASSEMIRO DA SILVA SANTANA	Professor PEB-B	SEME	04 DIAS	14/03/2023	16225/2023
CRISTIANE OLIVEIRA ALVES DA COSTA	Professor PEB-A	SEME	02 DIAS	16/03/2023	17020/2023
FABIOLA PINHEIRO DA SILVA	Professor PEB-B	SEME	05 DIAS	20/03/2023	17839/2023
FABIOLA SOARES LESSA CARLETTE	Cirurgião Dentista Clínico Geral	SEMUS	03 DIAS	08/03/2023	15037/2023
GRAZIELA LUIZA MACHADO POUBEL	Professor PEB-B	SEME	05 DIAS	10/04/2023	24109/2023
JISELE COSTA SCANDIAN DE AGUIAR	Professor PEB-B	SEME	01 DIA	14/03/2023	16227/2023
LISLANE SUELY LOURENÇO CASTELO	Professor PEB-D	SEME	03 DIAS	06/03/2023	15034/2023
LUCIANA MATIAS DA SILVA ROCHA	Auxiliar de Serviço a Unidade de Saúde	SEMUS	15 DIAS	10/04/2023	24105/2023
MARCIA CRISTINA ROSA DOS SANTOS BARBOSA	Professor PEB-D	SEME	03 DIAS	15/03/2023	16224/2023
MARINES FERREIRA GOMES MACHADO	Professor PEB-C	SEME	04 DIAS	21/03/2023	18111/2023
MIRIS BALBINO VALERIO CANDIDO	Cuidador	SEME	01 DIA	20/03/2023	17837/2023
RENATA ROQUE SILVA CARVALHO	Ajudante Geral	SEMDES	03 DIAS	12/03/2023	15765/2023
RITA DE CASSIA FARIAS MELLO AZEVEDO	Professor PEB-D	SEME	15 DIAS	13/03/2023	15819/2023
ROBERTO FERREIRA POVOA	Auditor-Fiscal Sanitário	SEMUS	08 DIAS	20/03/2023	17832/2023
ROSIANE CARDOZO GIRARDI BORDONI	Auxiliar de Educação	SEME	03 DIAS	12/03/2023	15344/2023
SIMONE BETTECHER AFONSO	Professor PEB-C	SEME	04 DIAS	14/03/2023	15832/2023
VANIELLE BUENO MONTEIRO	Professor PEB-A	SEME	06 DIAS	12/03/2023	16223/2023
WIVERSON SILVA RAINHA	Agente de Serviço da Educação	SEME	01 DIA	13/03/2023	15820/2023

**PORTARIA Nº 824/2023**

**AUTORIZA SERVIDOR A EXERCER ATIVIDADES NA MODALIDADE DE TELETRABALHO.**

**O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 31.462/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 25708/2023, resolve:

**Art. 1º** Autorizar a servidora abaixo mencionada e lotada na Procuradoria-Geral do Município – PGM, exercer suas atividades na modalidade de TELETRABALHO, em conformidade com o Decreto nº. 29.450/2020 e Decreto nº 30.308/2021, que instituiu a Instrução Normativa IN - SGAA 1/2021, no período descrito, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO	PERÍODO DE TELETRABALHO	APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DA ATIVIDADE
EDIRLAINE LOUZADA MACHADO AYUB	CONSULTORA INTERNA DA PGM	02/05/2023 até 31/12/2023	SEMANAL

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2023.

**THIAGO BRINGER**  
Procurador-Geral do Municipal

**PORTARIA Nº 827 /2023**

**ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.**

**O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

**Art. 1º** Alterar o período de férias dos servidores relacionados abaixo e constantes nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer dos anos de 2023 e 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2023.

**GUSTAVO CARVALHO LINS**  
**Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos**

**RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 827 /2023**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC.Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
ANDERSON LUIS GAZOLA ELLER	Consultor Interno	SEMAD	01/06/2023 a 30/06/2023	17/08/2023 a 31/08/2023 e 16/11/2023 a 30/11/2023	24617/2023
EDSON DE OLIVEIRA	Coordenador de Almoxarifado de Alimentos	SEMDES	01/12/2023 a 30/12/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	24467/2023
GABRIELA BELKAN SCARAMUSSA	Assessor Executivo	SEMGOV	16/06/2023 a 30/06/2023	23/08/2023 a 06/09/2023	25257/2023
JULIANA MARIA AYUB ALMEIDA	Auditor-Fiscal de Posturas	SEMURB	03/07/2023 a 17/07/2023	07/08/2023 a 21/08/2023	23911/2023
KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	SEMUS	03/07/2023 a 17/07/2023	17/07/2023 a 31/07/2023	24866/2023
LUCIÁ SAMPAIO	Consultor Interno	SEMCIT	03/07/2023 a 01/08/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	23954/2023
LUCILENE DIAS	Consultor Interno	SEMAD	02/05/2023 a 31/05/2023	10/07/2023 a 24/07/2023 e 26/12/2023 a 09/01/2024	23302/2023
MARIA APARECIDA STULZER	Coordenador Executivo Administrativo e Financeiro	SEMDES	18/12/2023 a 01/01/2024	02/01/2024 a 16/01/2024	23461/2023
ROSEMERI MARIA MURNO SILVA MOTTA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMGOV	01/11/2023 a 30/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	25185/2023
SUZANA FARIA DE JESUS	Gerente de Trabalho e Emprego	SEMCIT	01/09/2023 a 30/09/2023	01/06/2023 a 30/06/2023	23752/2023
TIAGO RIBEIRO FRANCISCO	Coordenador de Captação e Distribuição de Alimento	SEMDES	01/08/2023 a 30/08/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	25580/2023
VEREDINA THEODORO DE SOUZA COELHO	Gerente de Contratos e Convênios	SEMDES	01/06/2023 a 30/06/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	25581/2023
ZAINE HELENA GUEDES SILOTTI	Gari	SEMAI	01/12/2023 a 30/12/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	24722/2023

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**ESPÉCIE:** Convênio nº 009/2023.

**CONVENIENTES:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e o MUNICÍPIO DE ALEGRE.

**OBJETO:** O objeto do presente convênio é a cessão da servidora POLYANNA LIMA COSTA DE OLIVEIRA, Professor PEB C - ARTES, matrícula 705371-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 25 h/s, para atuar no Município de Alegre, aqui denominado CESSIONÁRIO, conforme disposto na Lei nº 7.195, de 11 de maio de 2015, bem como as normas previstas no Decreto nº 26.728, de 03 de janeiro de 2017, Lei nº 8024, de 08 de março de 2023.

**VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Nemrod Emerick – Prefeito Municipal de Alegre e Polyanna Lima Costa de Oliveira – Servidora.

**PROCESSO:** 16464/2023.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**ESPÉCIE:** 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2019.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEMGOV.

**CONTRATADA:** AMPLA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.

**OBJETO:** renovar a vigência do Contrato nº 104/2019, firmado em 26/04/2019, para dar continuidade a contratação de agência de publicidade e propaganda, empresa especializada na prestação de serviços técnicos de divulgação de atos, programas, projetos, ações, obras, serviços e campanha dos órgãos e instituições da administração pública municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por solicitação da Secretaria Municipal de Governo.

**PRAZO:** 12 meses.

**VALOR:** R\$ 3.125.000,00 (três milhões e cento e vinte e cinco mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Atividade/Programa de Trabalho: 0501.0413105062.044

Despesa: 3.3.90.39.82000

Ficha: 4836 – Elemento de Despesa: 33903982000 – Fonte de Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

**DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2023.

**SIGNATÁRIOS:** Thiago Bringer – Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico Interino e Marla Christina Roque de Oliveira – Procuradora da Contratada.

**PROCESSO:** 6579/2018.



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA - EPP

**OBJETO:** Aquisição de 02 (duas) inscrições, visando a participação no Curso de Retenções na fonte para órgãos públicos e o impacto do tema 1.130 do STF, a ser realizado no dia 28/04/23, de forma online, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFA.

**VALOR:** R\$ 2.156,00 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais).

**RESPALDO:** Artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.

**PROCESSO:** 19101/2023.

**AGERSA**

**PORTARIA N° 046/2023**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim -AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, RESOLVE:

**Art.1°** Exonerar, a pedido, a servidora Débora Regina Casartelli dos Santos de Mendonça, ocupante do cargo de Diretora de Regulação III, lotada na Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, a partir de 30 de abril de 2023.

**Art. 2°** Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de abril de 2023.

**Vanderley Teodoro de Souza**  
**Diretor Presidente - AGERSA**

**PORTARIA N° 047/2023**

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, RESOLVE:

**Art.1°** Designar o Sr. Carlos Felipe de Souza Pereira, no exercício do cargo de Gerente de Contabilidade Regulatória, para responder interinamente pelo cargo de Diretor de Regulação III, a partir de 1° de maio de 2023, com ônus para a AGERSA.

**Art. 2°** Publique-se para todos os efeitos legais.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 27 de abril de 2023.

**Vanderley Teodoro de Souza**  
**Diretor Presidente - AGERSA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**ID CIDADES: 2023.016E0100002.02.0001**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

PROCESSO Nº: 76703/2022

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, nos termos dos artigos 4º, XXI, da Lei nº 10.520/2002 e art. 13, inciso V, do Decreto nº 10.024/2019, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** os procedimentos realizados pela Pregoeira referentes aos Lotes 1 e 2 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2023, cujo objeto é a contratação dos serviços de agenciamento de viagens, com o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, de quaisquer companhias aéreas, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (sendo admitida taxa de transação negativa), a fim de atender os servidores da AgerSA e demais colaboradores externos, a favor dos licitantes a seguir descritos:

**Lote 1: Passagens aéreas nacionais**

LICITANTE: FPM PEDRA BRANCA TURISMO E IDIOMAS LTDA, CNPJ Nº: 45.339.142/0001-16.  
VALOR GLOBAL: R\$ 100.697,60 (cem mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

**Lote 2: Passagens aéreas internacionais**

LICITANTE: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI – ME, CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67.  
VALOR GLOBAL: R\$ 78.470,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais)

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2023.

**Vanderley Teodoro de Souza**  
**Diretor Presidente – AGERSA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2023**

PROCESSO: 24092/2023

OBJETO: Aquisição de uma placa de tronco analógico de central de PABX para uso na sede administrativa da Agersa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Identificação da Despesa: EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; Dotação Orçamentária nº : 4.4.90.52.00.00; Identificação da despesa no sub-elemento : OUTROS MATERIAIS PERMANENTES; Subelemento da Despesa nº: 4.4.90.52.99.00; Fonte de Recurso: 1759000005807; Projeto Atividade: Gestão da Agência de Regulação; Ficha Fonte de Recurso: 98.

VALOR GLOBAL: R\$ 616,44 (seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

CONTRATANTE: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim-AGERSA, CNPJ nº 03.311.730/0001-00.

CONTRATADA: LINHAVIX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 20.857.514/0001-75.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/1993.

ID CIDADES: 2023.016E0100002.09.0008

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2023.

**Vanderley Teodoro de Souza**  
**Diretor Presidente - AGERSA**

**IPACI**

**PORTARIA Nº 067 /2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CARGO DE GERENTE DE RECURSOS HUMANOS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – IPACI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora SILVIA GRACIANO VIEIRA, matrícula nº 90119, ocupante do cargo efetivo de Analista de Gestão Pública Previdenciária – Geral, para responder pela função em comissão, com vínculo, de GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo FG-TA2 substituindo o servidor LUCAS MANOEL DA COSTA, matrícula nº 90124, afastado do cargo por motivo de férias, concedidas através da portaria nº 149/2022 no período de 02/05/2023 a 31/05/2023, com ônus para este Instituto, nos termos do Art. 32 da Lei 4009 de 20/12/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de abril de 2023.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
**Presidente Executivo**

**PORTARIA Nº 068 /2023**

**RETIFICA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 134, DE 24 DE AGOSTO DE 2021, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL PARA MAGISTÉRIO.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

**Art. 1º** Retificar o Art. 1º da Portaria nº 134, de 24/08/2021, passando doravante a constar a seguinte redação:

*“Art. 1º – Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora pública municipal KARLA FERRAÇO NASSIF, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB-B V, ESPECIALIZAÇÃO, NÍVEL III, LETRA S, 25h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 3º, Incisos I, II, III e do parágrafo único da EC 47/2005 c/c o artigo 82, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 6.910/2013, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 223267, de 26/07/2021, a partir de 31 de agosto de 2021.*

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos na data de 31 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de abril de 2023.

**EDER BOTELHO DA FONSECA**  
Presidente Executivo

**PROCON**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, torna público, para o conhecimento de quem possa se interessar, a abertura do presente Chamamento Público para cotação de preço de referência, que poderá vir a ser utilizado em processo licitatório para o objeto descrito no TERMO DE REFERÊNCIA do Chamamento, em conformidade com o artigo 23 da Lei 14.133/2021 e o princípio administrativo da publicidade.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças novas e genuínas, reinstalação, configuração, remanejamento, retirada e substituição de pontos telefônicos de uma central privada de comutação telefônica — PABX, instalada na Coordenadoria Executiva de Defesa do Consumidor - PROCON.

O Chamamento completo poderá ser solicitado por meio do endereço eletrônico, [liotides.junior@cachoeiro.es.gov.br](mailto:liotides.junior@cachoeiro.es.gov.br) [vitor.buzon@cachoeiro.es.gov.br](mailto:vitor.buzon@cachoeiro.es.gov.br), pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste instrumento.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 20 de abril de 2023.

**THIAGO BRINGER**  
**Procurador-Geral do Município**  
**Decreto nº 31.462/2022**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais da Lei nº 8.666/93, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado através da modalidade Tomada de Preços nº 01/2022 ,em favor de:

LICITANTE:

CONTEÚDO GESTÃO DE MARCAS

LTDA

CNPJ: 08.541.850/0001-09

VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

OBJETO: contratação de Agência de Publicidade para elaboração, de forma clara e simples, de diversos tipos de materiais publicitários, de forma a promover o planejamento, criação, produção e execução de um projeto de comunicação publicitária para a Câmara Municipal

PROCESSO Nº 16.522/2022.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 2023.

**Brás Zagotto**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3565/2023.**

**DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** Promover horizontalmente os servidores efetivos abaixo mencionados, em conformidade com Lei Municipal nº 6718/2012:

<b>Servidor</b>	<b>Cargo</b>	<b>Enquadramento</b>	<b>Data</b>
Adriana da Silva Sampaio	Contínuo	Classe Sênior Nível III-O	A partir de Janeiro/2023
Adriana Pessim de Oliveira	Servente de Limpeza	Classe Sênior Nível III-O	A partir de Fevereiro/2023
Allan Albert Lourenço Ferreira	Motorista	Classe Pleno Nível II-G	A partir de Janeiro/2023
Camila dos Reis Penha Moccelin Dussoni	Assistente Legislativo	Classe Pleno Nível II-G	A partir de Abril/2023
Célia Regina de Oliveira Ferreira	Jornalista	Classe Sênior Nível IV-O	A partir de Janeiro/2023
Fabiana Lopes dos Santos	Técnico de Contabilidade	Classe Pleno Nível II-G	A partir de Fevereiro/2023
Gilziane Faria Fonseca Martins Corrêa	Telefonista	Classe Pleno Nível II-G	A partir de Janeiro/2023
Irene Pozi Machado	Servente de Limpeza	Classe Sênior Nível III-O	A partir de Janeiro/2023
Janemar Chieregatte Braga	Servente de Limpeza	Classe Pleno Nível II-G	A partir de Abril/2023
João Orides Marques Martins	Vigia	Classe Pleno Nível II-G	A partir de Janeiro/2023

Laís do Rosário Decothé	Técnico de Informática	Classe Pleno Nível II-G	A partir de Fevereiro/2023
Lívia Marchezi Borges	Auxiliar de Recursos Humanos	Classe Pleno Nível II-G	A partir de Abril/2023
Mateus Rebonato Santos	Vigia	Classe Pleno Nível II-G	A partir de Janeiro/2023
Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento	Auxiliar Administrativo	Classe Pleno Nível II-G	A partir de Fevereiro/2023
Pedro Henrique Ferreira V. Reis	Procurador	Classe Pleno Nível III-G	A partir de Março/2023
Reginaldo Taddei Fiório	Motorista	Classe Pleno Nível II-G	A partir de Abril/2023
Ronaldo Cruz Garcia Junior	Técnico de Informática	Classe Pleno Nível II-G	A partir de Abril/2023
Rosa de Lima Cansoli Hemerly	Auxiliar Administrativo	Classe Pleno Nível II-G	A partir de Abril/2023
Silvia Carla Telles dos Santos Moraes	Servente de Limpeza	Classe Pleno Nível II-G	A partir de Março/2023
Stephanie Karla Darós	Assistente Legislativo	Classe Pleno Nível II-G	A partir de Fevereiro/2023
Wagner Baptista Rubim	Assistente Legislativo	Classe Pleno Nível II-G	A partir de Abril/2023

**Art. 2º** Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de abril de 2023

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

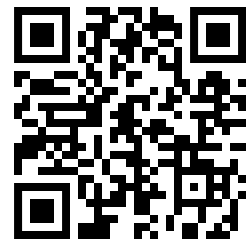
# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

CENTRO ADMINISTRATIVO  
HÉLIO CARLOS MANHÃES  
RUA BRAHIM ANTÔNIO  
SEDER, 96/102 - CENTRO  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
CEP: 29300-060



[CACHOEIRO.ES.GOV.BR](http://CACHOEIRO.ES.GOV.BR)